



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo



M. N.

Itapuí de de 195.....

Edital de Promulgação

Lei N. 218 de 25 de Maio de 1956

Determinando lado de estacionamento de veículos

Alberto Massoni, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica determinado que os veículos só podem estacionar na Praça da Matriz e Governador Pedro de Toledo nas proximidades das calçadas do Jardim, exceto na parte da continuação da Rua José Antonio.

Artigo 2º)- Fica também determinado que, na Rua 15 de Novembro, no trecho entre a Praça Pedro de Toledo e Rua Campos Sales, o estacionamento se fará do lado dos números pares.

Artigo 3º)- Fica o Executivo Municipal encarregado de determinar localização de tabuletas indicativas.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Itapuí, 29 de Maio de 1956


Alberto Massoni

Prefeito Municipal